

NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 16 de outubro de 2024

CNI Confederação
Nacional
da Indústria

Nesta edição:

- **CME aprova o Programa de Apoio à Indústria de Fertilizantes – PROFERTI (PL 699/2023)**
- **CCJC aprova limite máximo de Chumbo em tintas (PL 3428/2023)**
- **CFT aprova parecer pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária da contratação obrigatória de assistente social (PL 3145/2008)**
- **GT da CAE continua debate sobre os impactos da reforma tributária na transição e fiscalização no novo regime (PLP 68/2024)**

CME aprova o Programa de Apoio à Indústria de Fertilizantes – PROFERTI (PL 699/2023)

A Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados aprovou o PL 699/2023, de autoria do Sen. Laércio Oliveira (PP/SE), que cria o Programa de Desenvolvimento da Indústria de Fertilizantes (PROFERT).

A matéria, de origem do Senado Federal, é **parte da Agenda Legislativa da Indústria de 2024, visa incentivar a implantação de ampliação ou modernização** de infraestrutura para produção de fertilizantes e de seus insumos.

Os benefícios alcançam todo maquinário e materiais de construção, serviços voltados para a implantação do projeto, locação de máquinas e equipamentos voltados para a execução dos projetos de instalação e ampliação de plantas industriais.

O parecer aprovado na CME excetua o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), **amplia os benefícios previstos para a compra de gás natural como insumo de produção ao biogás e biometano.**

O projeto **segue para a apreciação da Comissão de Indústria, Comércio e Serviços (CICS)**. Completam sua tramitação, em caráter conclusivo, a análise das Comissões de Agricultura, Finanças e Constituição e Justiça.

CCJC aprova limite máximo de Chumbo em tintas (PL 3428/2023)

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados aprovou o PL 3428/2023, do Dep. Arnaldo Jardim (Cidadania/SP), na forma do substitutivo aprovado na Comissão de Defesa do Consumidor, que promoveu alterações relativas à técnica legislativa.

A matéria, que compõe a Agenda Legislativa da Indústria de 2024, limita a 90 ppm (partes por milhão) de teor de chumbo em tintas e materiais semelhantes proposta pelo projeto é uma medida adequada para a saúde pública e está em consonância com os esforços da indústria em desenvolver e adotar materiais menos nocivos.

A CNI também considera adequadas as exceções previstas que alcançam as tintas anti-incrustantes utilizadas em aplicações marítimas e anticorrosivas utilizadas em aplicações industriais.

Salvo apresentação de Recurso para apreciação da matéria em Plenário, **o projeto seguirá para apreciação do Senado Federal.**

CFT aprova parecer pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária da contratação obrigatória de assistente social (PL 3145/2008)

A Comissão de Finanças e Tributação (CFT) da Câmara dos Deputados **aprovou o parecer que declara a incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária** do PL 3145/2008, que tornava obrigatória a contratação de assistentes sociais por empresas.

O projeto exigia que todas as instituições ou empresas, urbanas e rurais, que atuem nos setores de produção, prestação de serviços de assistência social, planejamento, previdência, habitação, educação, saúde e ação comunitária, **contratassem e mantivessem assistentes sociais em seus quadros. Tal medida geraria um aumento significativo nos custos com a folha de pagamento, impactando tanto as empresas, quanto o setor público com o acréscimo de encargos.**

Com a aprovação do parecer do relator, Deputado Sargento Portugal (PODE/RJ), **o projeto deve ser arquivado**, salvo apresentação de recurso ao Plenário por 52 deputados.

GT da CAE continua debate sobre os impactos da reforma tributária na transição e fiscalização no novo regime (PLP 68/2024)

O **Grupo de Trabalho** da Comissão de Assuntos Econômicos (**CAE**) – coordenado pelo Sen. Izalci Lucas (PL/DF) e **destinado a debater a regulamentação da reforma tributária (PLP**

68/2024) – reuniu-se hoje **novamente** para dialogar sobre a **transição e a fiscalização** no novo regime.

O coordenador do GT afirmou que o relatório do GT será lido apenas após o segundo turno das eleições municipais, bem como a votação em Plenário do requerimento para que a matéria tramite também na CAE.

Rodrigo Keidel Spada, Presidente da **Associação Nacional das Associações de Fiscais de Tributos Estaduais (Febrafite)**, apresentou sugestões de alterações ao texto do PLP 68/2024. A primeira sugestão refere-se ao compartilhamento de dados, visando garantir que o ambiente nacional de integração e compartilhamento de informações cadastrais seja gerido de forma conjunta pela Receita Federal e pelo Comitê Gestor do IBS. No que tange à transação administrativa, propôs a promoção da prevenção e solução consensual de litígios, permitindo que contribuintes e o Fisco possam negociar com base em concessões recíprocas. Em relação ao Simples Nacional, sugeriu medidas para evitar fraudes fiscais relacionadas a créditos tributários em operações subsequentes de adesão e exclusão de empresas ao Simples, bem como na apuração do IBS e CBS fora do regime simplificado. Por fim, com relação ao risco de *free-rider*, propôs a criação de incentivos para que os estados e municípios mantenham investimentos em suas Administrações Tributárias e atuem em conformidade com as diretrizes do Comitê Gestor do IBS.

Celso Malhani de Souza, Diretor de Assuntos Parlamentares e Relações Institucionais da **FENAFISCO**, destacou a participação ativa da entidade em todas as etapas dos debates na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Em seguida, apresentou um gráfico sobre o período de transição do IBS e, ao abordar os desafios da fiscalização na gestão compartilhada do IBS, mencionou o risco de uma centralização excessiva com a criação do Comitê de Harmonização.

Segundo Souza, essa centralização pode comprometer o controle sobre o registro e compartilhamento de provas, prejudicando o processo fiscalizatório. Além disso, apontou outros desafios, como a falta de delimitação da competência fiscalizadora com base na territorialidade e no destino das operações; a perda de eficácia das intimações realizadas via Domicílio Tributário Eletrônico (DTE); a ausência de clareza sobre o local das presunções indeterminadas; a destinação dos valores arrecadados com penalidades ao Ente Fiscalizador; e a plena utilização do *cashback* como mecanismo de desoneração.

Como sugestões de melhoria ao texto, propôs: decisões não vinculantes do Comitê de Harmonização; delimitação territorial da fiscalização conforme a circunscrição e/ou destino; ciência tácita das intimações via DTE; definição do local das presunções indeterminadas com base no estabelecimento fiscalizado; aplicação de um redutor para neutralizar os efeitos dos aumentos de alíquota durante o período de fixação das médias de participação no ICMS Nacional; e o ajuste do índice de distribuição do IBS, considerando o desempenho futuro ao longo da transição para o sistema baseado no destino.

Márcio Schuch Silveira, representante do **Conselho Federal de Contabilidade (CFC)**, destacou alguns pontos que o Conselho entende que poderia melhorar no texto do PLP. O primeiro se refere à competência da Receita Federal e das autoridades fiscais dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias, assim como para constituir o crédito tributário referente à CBS e ao IBS. Silveira também apontou como aspectos relevantes a necessidade de uma gestão compartilhada entre o Comitê Gestor do IBS e a Receita Federal, a falta de incentivos à conformidade tributária e a importância de garantir à sociedade acesso às informações sobre o cálculo das alíquotas e da arrecadação.

Lucas Carezzato Ayres, Consultor do **Movimento Brasil Competitivo (MBC)**, explicou que o MBC é uma organização da sociedade civil que reúne representantes do setor produtivo, com foco em cinco pilares: redução do custo Brasil, melhoria da gestão pública, expansão da educação tecnológica, transformação digital da economia e agenda ambiental. Entre os pontos que acredita poderem ser melhorados no PLP, destacou a questão das presunções legais de omissão de receita e operações sujeitas à CBS e IBS, que atribuem ao contribuinte o ônus da prova, colocando uma carga excessiva sobre ele. Ayres também mencionou a necessidade de limitar a multa no Regime Especial de Fiscalização, sugerindo que ela não ultrapasse 100% do valor da dívida que inicialmente colocou o devedor no regime. Ele sugeriu ainda que o regime seja restrito a devedores que tenham cometido fraude comprovada, excluindo aqueles que cometeram erros ou são devedores de boa-fé.



Veja mais

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:

www.legisdata.cni.com.br

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Superintendência de Assuntos Legislativos – SULEG | Superintendente: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: | Editoração: SULEG | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/DDI/ECON | Divulgação: CNI/DIRCOM | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9060 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF | www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.

CNI Confederação
Nacional
da Indústria